



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
LELEI DA MARMORARIA**



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por meio da secretaria competente a necessidade de criar um programa de qualificação profissional gratuito e voltado para ambulantes, barraqueiros e demais trabalhadores que atuam na ruas, serra, rios e praias do município.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem como objetivo capacitar os vendedores de forma geral a lidar com os turistas que visitam nossa cidade, seja na serra, rios ou nas praias. As formações incluirão conteúdos sobre hospitalidade, atendimento ao turista, manipulação de alimentos, gestão de vendas e financeira, meio ambiente e empreendedorismo. Além de restringir pessoas de fora que aproveitam grandes eventos e a alta temporada para tirar os espaços dos profissionais locais. Vamos fazer nossa economia girar cada vez mais dentro do município.

O programa também prevê orientações para formalização por meio da abertura de MEI (Microempreendedor Individual) simplificar e facilitar a formalização de profissionais autônomos para que possam atuar legalmente, com benefícios previdenciários e acesso a créditos.

A iniciativa envolve diversas secretarias municipais e tem como foco a qualificação da mão de obra que atua diretamente no atendimento ao público do cotidiano e principalmente durante os períodos de maior movimento turístico.

A participação no programa será obrigatória para quem pretende trabalhar nessas funções e locais de forma autónoma. Após ser diplomado o profissional deverá receber do município uma identificação, afirmando que o mesmo está devidamente capacitado para desempenhar suas atividades. Facilitando também a fiscalização dos órgãos competentes a identificar quem está ou não em dia com sua obrigações.

Casimiro de Abreu, 02 de dezembro de 2025.

LELEI DA MARMORARIA
Vereador